



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU – PA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00230401/24.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERV. Especificação: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, classificados dos grupos A ao E. Com estimativa de consumo em 12 meses, conforme Resolução do Conama nº	Quilo	20.000	R\$ 8,43	R\$ 168.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

358/2005 resolução do Conama nº 316/2002 RDC Anvisa nº 306/2004 RDC Anvisa 222/2018 (ou Resoluções posteriores) e normas da ABNT para o objeto Licitado demais obrigações, conforme edital para este Objeto. Unidade de medida kg (quilo).				
Valor: R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais).				

1.1. A contratação da empresa será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

1.2. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, conforme estabelece o artigo 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4. A descrição da solução como um todo, abrange o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Dom Eliseu-PA e unidades vinculas. As propostas das empresas deverão atender as seguintes exigências:

4.1. A empresa deve apresentar comprovação de experiência em serviços similares, incluindo referências de outros clientes.

4.2. A empresa deve dispor de equipe técnica capacitada, bem como de equipamentos e tecnologias adequadas para a realização dos serviços.

4.3. A empresa deve possuir todas as certificações e autorizações exigidas pelos órgãos de fiscalização e regulamentação.

4.4. A empresa deve garantir o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à gestão de resíduos de serviços de saúde, incluindo a coleta, transporte, tratamento e disposição final.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.5. A empresa deve apresentar proposta comercial detalhada, com preços compatíveis com os praticados no mercado e comprovadamente vantajosos para a administração pública.

4.6. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.7. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada serviço, informações dos serviços, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.1. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.8.4. Trata-se da contratação de uma empresa de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que realizar(em) os serviços efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.8.5. Os serviços deverão atender às seguintes características:

4.8.6. O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.8.7. Caso seja constatada qualquer não conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência e na legislação aplicável, o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA e unidades vinculadas poderá rejeitar os serviços e exigir que a empresa contratada realize as correções necessárias para a adequação dos serviços prestados.

4.9. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.9.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias UTEIS, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9.3. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9.4. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão realizados os serviços.

4.9.5. Cada fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.9.6. A falta de material para a prestação dos serviços, cujo realização incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.9.7. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade dos serviços prestados, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições do Serviço

5. O prazo de realização dos serviços é de **05 (cinco) dias UTEIS**, contados da data da solicitação da administração. Os fornecimentos do objeto serão de forma parcela pelo período, o critério da contratação será conforme os créditos orçamentários.

5.1. Caso não seja possível que o serviço seja realizado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

5.2.1. ESF DO BAIRRO BOA VISTA (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), RUA HAVAI - BOA VISTA, CEP: 68633-000.

5.2.2. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO ELDORADO (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA) - RUA ELDORADO - ELDORADO, CEP:68633-000.

5.2.3. USF BAIRRO BOM JESUS (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), RUA BOA VISTA - BOM JESUS, CEP: 68633-000.

5.2.4. USF BAIRRO ESPLANADA (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), FIRME - CENTRO, CEP:68633-000.

5.2.5. USF BAIRRO JARDIM PLANALTO (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), RUA SAO JOAO DEL REY - PLANALTO, CEP:68633-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.2.6. USF BAIRRO LIBERDADE (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), RUA ARI BARROSO - LIBERDADE, CEP: 68633-000.

5.2.7. USF DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), RUA BERNARDO SAYAO - JARDIM AMERICA, CEP:68633-000.

5.2.8. USF DO BAIRRO PDS (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), RUA CASTRO ALVES - PDS, CEP:68633-000.

5.2.9. USF DE LIGAÇÃO CENTRO (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), VILA LIGACAO CENTRO - CENTRO, CEP:68633-000.

5.2.10. USF DO BAIRRO BELA VISTA CENTRO (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), AV J K CENTRO – BAIRRO - CENTRO, CEP:68633-000.

5.2.11. USF DOM ELISEU CENTRO (CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA), RUA JARBAS PASSARINHO - BAIRRO CENTRO, CEP:68633-000.

5.2.12. HOSP. MUNIC. DE DOM ELISEU, RUA SANTA TEREZINHA BAIRRO PLANALTO - CEP:68633-000.

5.2.13. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA): AVENIDA ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM PRIMAVERA, DOM ELISEU/PA - CEP: 68.633-000.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Aceitação

7. A empresa contratada deverá realizar a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme as especificações técnicas descritas no termo de referência e na legislação aplicável, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), devidamente certificados.

7.1. A coleta do lixo hospitalar será realizada de acordo com a programação definida pelo Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA e unidades vinculadas, sendo que a empresa deverá estar disponível para atender às demandas solicitadas, respeitando os prazos e horários estabelecidos.

7.2. A empresa deverá apresentar relatório mensal sobre a quantidade e tipos de resíduos coletados, transportados, tratados e dispostos, bem como os locais onde foram destinados.

7.3. A aceitação do objeto será realizada mediante verificação da conformidade dos serviços prestados pela empresa contratada com as especificações técnicas descritas no termo de referência e na legislação aplicável, bem como a apresentação de relatórios e documentação comprobatória.

7.4. Caso seja constatada qualquer não conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência e na legislação aplicável, o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA e unidades vinculadas poderá rejeitar os serviços e exigir que a empresa contratada realize as correções necessárias para a adequação dos serviços prestados.

7.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Na ocorrência de atrasos na coleta do lixo hospitalar, o Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá aplicar as penalidades previstas no Edital.

7.7. Todas as despesas relativas à coleta, transporte, tratamento dos itens correrão por conta exclusiva da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do aceite definitivo.

7.10. O aceite provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.4. o valor a pagar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.12.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio dos documentos por parte da empresa juntamente com a nota fiscal, à documentação exigida está conforme o [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (SRP) sob o sistema de registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Em todos os casos descritos acima, RG e CPF do (s) socio (s).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores - QSA;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual - FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de **inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21.4. Caso a licitante utilize o sistema SPED, **DEVERÃO APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.**

8.21.5. O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.

8.21.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25. O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO FORNECIDO;**

B) DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERV.	Quilo.	20.000

Tabela meramente exemplificativa

C) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) serviços(s) fornecido(s), bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) **INVÁLIDOS**

8.26.1.1. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO(S) FORNECIDO(S);**

8.26.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) serviço(s) fornecido(s), **bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) INVÁLIDOS**

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.4. O atestado de capacidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

- 8.26.5. Apresentar Alvará Sanitário** Municipal da Sede da Licitante;
- 8.26.6. Apresentar Alvará de funcionamento** emitido na sede do licitante
- 8.26.7. Alvara do corpo de bombeiros - HABITE-SE;**
- 8.26.8. Certidão negativa de débitos - emitida pelo IBAMA;**
- 8.26.9. Autorização de transporte interestadual – emitida pelo IBAMA;**
- 8.26.10. Certificado de regularidade do responsável técnico – emitida pelo IBAMA;**
- 8.26.11. CDTAM – cadastro técnico de atividade de defesa ambiental da empresa licitante e do responsável técnico;**
- 8.26.12. Comprovante de inscrição do IBAMA;**
- 8.26.13. Cadastro na ANTT – agência nacional de transportes terrestres;**
- 8.26.14. CIV – certificado de inspeção veicular e CIPP – certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos;**
- 8.26.15. Licença ambiental de operação para tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde** emitida por órgão competente, resolução CONAMA nº 358/2005 e resolução RDC ANVISA nº 306/2004;
- 8.26.16. Licença ambiental** emitida por órgão competente para realizar a coleta e o transporte dos resíduos de **serviço de saúde**, junto com autorização de transporte de cargas perigosas;
- 8.26.17. Licença de operação do aterro sanitário** ou valas sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento. caso a empresa participante não possuir aterro sanitário, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes ou carta de anuência da empresa proprietária do aterro sanitário autorizando a empresa licitante a dar destinação final os resíduos;
- 8.26.18. Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico** (registro ativo da empresa e do responsável técnico em órgão de classe competente);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.26.19. Comprovação de que possui em seu quadro de profissionais, **engenheiro ambiental ou equivalente**, através de contrato de trabalho ou carteira profissional assinada;

8.26.20. Carteira do **MOPP** (movimentação e operação de produtos perigosos) para os condutores dos veículos coletores, dentro do prazo de validade;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste T.R.

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do governo federal, estadual ou recurso próprio.

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

I) Gestão/Unidade: **1112 – Fundo Municipal de Saúde.**

II) Fonte de Recursos: **4.002** Manutenção dos Programas/FMS – RP, **4.006** Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF), **4.015** Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, **4.021** Manutenção da UPA 24h, **3.3.90.39.00** Outros Serviços de terc pessoa jurídica; **3.3.90.39.99** Outros Serviços de terc. PJ.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dom Eliseu – PA, 17 de junho de 2024.

MONICA FERREIRA DA
COSTA:0074751131
4

Assinado de forma digital
por MONICA FERREIRA
DA COSTA:00747511314
Dados: 2024.06.17
17:43:27 -03'00'

Monica Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Dec Mun. 258/2024-GP